



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016

Ano III - Edição nº 00311 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
647B7814389EFC537A2E8ECBB994EABC

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Dispensas de licitação
- DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Contratos de locação.
- PREGÃO PRESENCIAL 0045/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2016

EM FAVOR DO CREDOR: PUBLIDATA INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF: 84.907.153/0001-07
---	-------------------------------------

OBJETO: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA (RECAUCHUTAGEM) EM PNEUS DOS VEÍCULOS ONIBUS DESTA PREFEITURA, LOTDADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TOTAL: R\$1.500,00(UM MIL E MIL QUINHENTOS REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 03/02/2016

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2016	
EM FAVOR DO CREDOR: O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ/CPF: 42.102.830/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DIVERSOS OARA SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DA PRCA VENANCIO ALVES NO DISTRITO DE CATUABA, NESTE MUNICÍPIO.	
TOTAL: R\$ 4.612,79(QUATRO SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)	
<i>DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/02/2016</i>	

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2016

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2016

EM FAVOR DO CREDOR: ISMAEL DOS REIS SOARES	CNPJ/CPF: 876.849.505-68
--	---------------------------------

OBJETO: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORNAMENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS, NO POVOADO DE CABECEIRA DO BREJO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA CELEBRAÇÃO DA SOLENIDADE DE FORMATURA DOS FORMANDOS DO ANO DE 2015.

TOTAL: R\$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 04/01/2016

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0074/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) ISABEL ROSA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) ISABEL ROSA DE JESUS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 882.597.145-15, residente e domiciliado No distrito de Cabeceira do Brejo - CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa localizado no povoado de Cabeceira do Brejo, neste município para funcionar SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$135,00(cento e trinta e cinco reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancária:

Banco: CAIXA	Agencia: 0780
Conta Corrente: 11711-1 OP-13	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expreso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
 Prefeito Municipal
 LOCATÁRIO:

ISABEL ROSA DE JESUS

LOCADOR: *Isabel Rosa de Jesus*

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Renato Gomes das Neves

Matheus Mendes dos Anjos

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0076/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a)MARA RUBIA MENESES DE MATOS

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) MARA RUBIA MENESES DE MATOS** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º125.563.945-87, residente e domiciliado na Rua 14 de maio nº49 CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa para funcionar CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 06meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$ 680,00(seiscentos e oitenta reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 522923-5	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria:09.00
Projeto Atividade: 2.032
Elemento de Despesa:3.3.90.36
Fonte de Recursos:029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

Mara Rúbia Meneses de Matos
MARA RUBIA MENESES DE MATOS
LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0075/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 018.588.455-56, residente e domiciliado No distrito de Catuaba CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa localizado no povoado de Catuaba, neste município, para funcionar o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$221,00(duzentos e vinte e um reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 61223-5	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria:09.00
Projeto Atividade:1.048
Elemento de Despesa:3.3.90.36
Fonte de Recursos:029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato.

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E por estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO:

Tiago Nascimento de Souza
TIAGO NASCIMENTO DE SOUZA
LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHAS 2

Romário Gomes da Silva *Matheus Mendes dos Anjos*

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

E por estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.), 04 de Janeiro de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

WELTON NASCIMENTO DE SOUZA
LOCADOR:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Renam Gomes de Souza

Wilton Nascimento de Souza

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0078/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O
Senhor(a) UELTON NASCIMENTO DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) UELTON NASCIMENTO DE SOUZA** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 018.597.975-04, residente e domiciliado no distrito de Catuaba CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso da casa para funcionar o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$ 615,00(seiscentos e quinze reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancaria:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3801
Conta Corrente: 0060025-3	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0073/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O Senhor(a) VANDERLEI MACIEL DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/001-51, com sede na Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal de, o senhor Edivam José Cedro de Souza, brasileiro, Brasileiro, portador do RG n.º 0277953812, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521575-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Araújo Borges nº 81, município de Bonito-BA denominado **LOCATARIO**, e o **Senhor(a) VANDERLEI MACIEL DE ARAÚJO** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º 003.509.755-82, residente e domiciliado No distrito de Botafogo CEP 46.820-000 Bonito - Ba, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

1º – O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A locação a que se refere o *caput* desta cláusula serão prestados no uso do imóvel localizado no povoado de Botafogo, neste município para funcionar o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3º O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar desta data, podendo, no entanto, ter sua vigência prolongado pôr mutuo consentimento.

4º O preço da locação é de R\$138,00(cento e trinta e oito reais) Mensais, a ser pago através de depósito na conta bancária:

Banco: BRADESCO	Agencia: 3616
Conta Corrente: 523624-0	

Até o dia 10 subsequente ao mês vencido.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Unidade Orçamentaria: 09.00
Projeto Atividade: 1.048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: 029

Prefeitura Municipal de Bonito



5º. Os impostos, taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de força, luz, telefone, água e esgoto.

6º Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

7º O LOCATÁRIO Não poderá sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do LOCADOR.

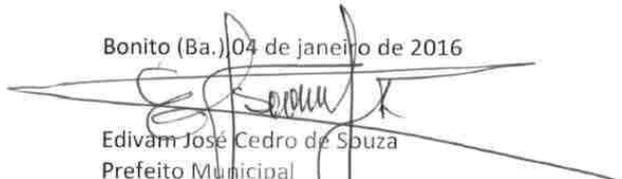
8º O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergências sobre o inquilinato

9º O LOCATÁRIO Obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme disposto na cláusula 4ª.

10º Para todas as ações oriundas do presente contrato ficam eleito o Foro da Comarca, de Utinga-Bahia.

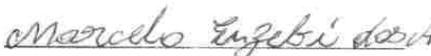
E pôr estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, de pleno acordo como disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Bonito (Ba.) 04 de janeiro de 2016


Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Vanderlei Maciel de Araújo
LOCADOR x 

TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2



Prefeitura Municipal de Bonito

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL 0045/2016

A CPL do M. de Bonito-Ba, Torna Publico que estará realizando Pregão Presencial 0045/2016 no dia 17/02/2016 às 9:00h, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalar e laboratório, Conforme especificações constante no Edital, adquirido no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, Estabelecida a Praça Benedito Mina, 629, Centro, CEP 46.820-000 Bonito -Bahia, fone 75-3343-2161, edital na sua integra e demais atos-Diário Oficial-site: www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br. Bonito - Ba 03/02/2016.
Lailton Barboza Teles Presidente CPL.